gov.br

Compras.gov.br

Aviso de
CONTRATAÇÃO DIRETA
55 /2023

CONTRATANTE (UASG)
CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO (751500)

OBJETO
Contratação de Serviço de Revisão na Autorizada MITSUBISHI de 20.000 km da Viatura MITSUBISHI TRITON L200 GL, ano 2023.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 1.360,00

DATA DA SESSÃO
De 21 / 09 / 2023

HORÁRIO DA FASE DE LANCES
Das 08h até 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 3
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4
3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 5
4. FASE DE LANCES 7
5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO 7
6. HABILITAÇÃO 9
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 13

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

MARINHA DO BRASIL
CENTRO AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 55/2023
(Processo Administrativo n.º 63018.001399/2023-71)

Torna-se público que o Centro de Auxílios à Navegação Almirante Moraes Rego, por meio do Seção de Controle de Finanças, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/09/2023
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: https://www.gov.br/compras/pt-br/
Critério de Julgamento: menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço de revisão na Autorizada MITSUBISHI de 20.000KM, com o fornecimento do material necessário, para a Viatura MITSUBISHI TRITON L200 GL 2022/23, placa RKH 8C98, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviço de revisão (manutenção preventiva de 20.000KM) pelas Autorizadas da MITSUBISHI, com o fornecimento do material necessário, a fim de manter a garantia de fábrica. "Itens que serão inspecionados:	22250	SV	01

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

	• Teste de rodagem • Inspeção geral quanto a vazamentos (logo após o teste de rodagem) • Inspecionar a tensão das correias do alternador, ar condicionado e direção hidráulica e regular a tensão • Inspecionar as mangueiras de óleo quanto a danos • Inspecionar as mangueiras/tubos de admissão e retorno de óleo quanto a danos • Inspecionar válvulas se detectado ruído excessivo • Inspecionar mangueiras e suas conexões • Inspecionar o nível do líquido de arrefecimento • Substituição do elemento do filtro do ar • Inspecionar o nível do reservatório do cilindro mestre • Inspecionar o nível do reservatório do fluido de embreagem • Inspecionar o nível do líquido eletrolítico (quando equipado), o nível de carga e terminais da bateria • Inspecionar o sistema de aprendizado de quantidade mínima de injeção dos bicos injetores, utilizando o MUT III			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

	• Substituição do Filtro de Combustível • Inspecionar o nível de óleo no reservatório • Inspecionar suspensão quanto a danos e folgas • Inspecionar juntas esféricas quanto a folgas e coifa quanto a danos • Lubrificar braços da suspensão, articulações da direção e eixo motriz(cardã) • Inspecionar as articulações e folgas das conexões (inclusive os retentores e protetores) da direção • Inspecionar o eixo motriz (cardã) quanto a danos • Inspecionar o nível do óleo da transmissão manual • Inspecionar o nível do óleo do Diferencial dianteiro e traseiro • Inspecionar o nível de óleo da caixa de Transferência • Inspecionar os tubos de escapamento, abafadores e conexões, quanto a vazamento, furos e amassados • Inspecionar o estado dos coxins de sustentação do sistema de escapamento • Inspecionar folgas dos pedais de freio e embreagem • Inspecionar o curso e a folga da alavanca do freio de estacionamento			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

	• Inspecionar sistema de Air-bag – SRS • Substituição do filtro purificador de ar (filtro de pólen) • Inspecionar os Pneus quanto ao desgaste, calibragem e fazer rodizio • Inspecionar o alinhamento e balanceamento das rodas • Inspecionar a folga dos rolamentos das rodas • Inspecionar tubulações e mangueiras quanto a danos e vazamentos nos freios • Inspecionar os discos e as pastilhas de freio quanto ao desgaste • Inspecionar os tambores e lonas de freio quanto ao desgaste • Inspecionar as mangueiras e tubos de combustível quanto a vazamento e danos • Substituir o óleo do Motor (Diesel) • Substituir o filtro de óleo do motor • Inspecionar e efetuar a aprendizagem do sistema de injeção (Diesel). • Efetuar a regeneração do DPF • Inspecionar o funcionamento da válvula de controle de recirculação de gases de escape			

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

	• Inspecionar quanto ao estado geral e à infiltração de água, inclusive as vedações de borracha das portas, vidros." OBS: O serviço deverá ser realizado na área do Rio de Janeiro, por ocasião do deslocamento da veículo.			

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM, SEMPRE ATENTANDO PARA DUAS CASAS DECIMAIS.**

3.4. A fim de aferir o atendimento das especificações exigidas para o item, referente ao produto ofertado pelo Fornecedor, o Gestor de Compras poderá solicitar, via e-mail, para que seja disponibilizada a proposta comercial, acompanhada de documentos onde se possam aferir as características técnicas do material (manual, folder, fotos, etc).

3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

3.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.10.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.10.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.10.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.10.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.10.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.13.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.13.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.13.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 5% (cinco por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. contiver vícios insanáveis;

5.6.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuição na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2).

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar Nota de Empenho, sob pena de decair o

direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. No aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.12.2. ANEXO II - Termo de Referência.

Niterói, RJ, 14 de Setembro de 2023.

FABIO SANTANA SOBRINHO
Capitão de Mar e Guerra
Ordenador de Despesas

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Contratação Direta – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: novembro/2022
Aprovado pela Secretaria de Gestão.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão (versão novembro/2022)

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. **As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:**

1.1. Habilitação jurídica

1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de **Microempreendedor** Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.° 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n° 5.764, de 1971.

1.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

1.2.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

1.2.2. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.5. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

1.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.7. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.8. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
ANEXO II
SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (63018.001399/2023-71)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, "a" e "i" da Lei n. 14.133/2021)

1.1. Contratação de serviço de revisão na Autorizada da MITSUBISHI de 20.000KM, com o fornecimento do material necessário, para a Viatura MITSUBISHI TRITON L200 GL 2022/23, placa RKH 8C98, deste Centro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR TOTAL
1	Serviço de revisão (manutenção preventiva de 20.000KM) pelas Autorizadas da MITSUBISHI, com o fornecimento do material necessário, a fim de manter a garantia de fábrica. "Itens que serão realizados, inspecionados e substituídos: 1. Teste de rodagem 2. Inspeção geral quanto a vazamentos (logo após o teste de rodagem) 3. Inspecionar a tensão das correias do alternador, ar condicionado e direção hidráulica e regular a tensão 4. Inspecionar as mangueiras de óleo quanto a danos 5. Inspecionar as mangueiras/tubos de admissão e retorno de óleo quanto a danos 6. Inspecionar válvulas se detectado ruído excessivo 7. Inspecionar mangueiras e suas conexões 8. Inspecionar o nível do liquido de arrefecimento 9. Substituição do elemento do filtro do ar 10. Inspecionar o nível do reservatório do cilindro	22250	R$ 1.360,00

	mestre 11. Inspecionar o nível do reservatório do fluido de embreagem 12. Inspecionar o nível do líquido eletrolítico (quando equipado), o nível de carga e terminais da bateria 13. Inspecionar o sistema de aprendizado de quantidade mínima de injeção dos bicos injetores, utilizando o MUT III 14. Substituição do Filtro de Combustível 15. Inspecionar o nível de óleo no reservatório 16. Inspecionar suspensão quanto a danos e folgas 17. Inspecionar juntas esféricas quanto a folgas e coifa quanto a danos 18. Lubrificar braços da suspensão, articulações da direção e eixo motriz(cardã) 19. Inspecionar as articulações e folgas das conexões (inclusive os retentores e protetores) da direção 20. Inspecionar o eixo motriz (cardã) quanto a danos 21. Inspecionar o nível do óleo da transmissão manual 22. Inspecionar o nível do óleo do Diferencial dianteiro e traseiro 23. Inspecionar o nível de óleo da caixa de Transferência 24. Inspecionar os tubos de escapamento, abafadores e conexões, quanto a vazamento, furos e amassados 25. Inspecionar o estado dos coxins de sustentação do sistema de escapamento 26. Inspecionar folgas dos pedais de freio e embreagem 27. Inspecionar o curso e a folga da alavanca do freio de estacionamento 28. Inspecionar sistema de Airbag – SRS 29. Substituição do filtro purificador de ar (filtro de pólen) 30. Inspecionar os Pneus quanto ao desgaste, calibra-		

	gem e fazer rodizio 31. Inspecionar o alinhamento e balanceamento das rodas 32. Inspecionar a folga dos rolamentos das rodas 33. Inspecionar tubulações e mangueiras quanto a danos e vazamentos nos freios 34. Inspecionar os discos e as pastilhas de freio quanto ao desgaste 35. Inspecionar os tambores e lonas de freio quanto ao desgaste 36. Inspecionar as mangueiras e tubos de combustível quanto a vazamento e danos 37. Substituir o óleo do Motor (Diesel) 38. Substituir o filtro de óleo do motor 39. Substituir Arruela do Bujão do Cárter 40. Inspecionar e efetuar a aprendizagem do sistema de injeção (Diesel). 41. Efetuar a regeneração do DPF 42. Inspecionar o funcionamento da válvula de controle de recirculação de gases de escape 43. Inspecionar quanto ao estado geral e à infiltração de água, inclusive as vedações de borracha das portas, vidros." Materiais Novos e Originais do Veículo a Serem Disponibilizados: - 08L Óleo do Motor 5w30, ACEA C3-16 - 01 Filtro do óleo do Motor - 01 Filtro purificador de ar (filtro de pólen) - 01 Filtro de Combustível - 01 Elemento do filtro do ar - 01 Arruela do Bujão do Cárter OBS: O serviço deverá ser realizado na área do Rio de Janeiro, por ocasião do deslocamento da veículo.		

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. Caso o item apresente descrição diferente daquela registrada no sistema, deverá ser considerada a constante deste documento, tendo em vista não haver CATSER disponível com a descrição exata do item pretendido.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.360,00 (Mil trezentos e sessenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

2.1. Este centro tem a missão de planejar, executar e controlar as atividades relacionadas aos auxílios à navegação na área marítima de interesse do Brasil e nas vias navegáveis interiores, a fim de contribuir para a segurança da navegação.

2.2. Para executar e controlar as atividades relacionadas aos auxílios a navegação na área de interesse do Brasil é necessário ter as viaturas a disposição tempestivamente, para a realização das atividades operacionais atribuídas a este Centro, dando suporte ao pessoal envolvido. Nesse sentido, será necessário realizar as revisões previstas no livrete de bordo da viatura.

2.3. Com fulcro no paragrafo único, do art. 1° do Decreto n° 10.947 de 25 de janeiro de 2022, incluído pelo Decreto n° 11.137 de 18 de julho de 2022 c/c subitem 1.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme detalhamento a seguir:

I. Código PAR: 0027/2023
II. Data de aprovação de inclusão do objeto no PAR: 10/05/2023
III. CATSER: 22250

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'c')

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange o serviço de manutenção de 20.000km da Viatura Mitsubishi L200 Triton GL 2023 , com fornecimento de material, conforme item 1.1 e item 1, deste termo. O fornecedor deverá declarar em sua proposta de preços que o produto ofertado cumpre as exigências de sustentabilidade ambiental previstos no Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012. Deverá declarar, ainda, que tem pleno conhecimento de todos os custos e condições necessárias para a regular execução do objeto ofertado em sua proposta de preços.

3.2. O Complexo que abriga o CAMR é dotado de assessoria de engenharia e meio ambiente, a qual orienta e auxilia no descarte de materiais, obedecendo assim, o ciclo de vida dos processos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6°, XXIII, alínea 'd' da Lei n° 14.133/21)

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada fornecerá mão de obra especializada, material, produtos, equipamentos e supervisão técnica necessários à execução dos serviços;

4.1.2. Os empregados da contratada destacados para execução dos serviços deverão apresentar-se munidos de EPI, para evitar danos à saúde, sob pena de denúncia aos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.3.1. Considerando que o objeto trata-se de serviço comum, ou seja, baixa complexidade, e o valor é de pequeno vulto.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6°, XXIII, alínea "e" da Lei n. *14.133/2021).*

5.1. A execução dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização para Execução do Serviço junto com a Nota de Empenho.

5.2. O serviço deverá ser executado dentro das instalações da Empresa contratada.

5.3. O **CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO** (CAMR) – ficará responsável pelo deslocamento do Veículo até o local de execução do serviço desde que esteja localizado na área do Rio de Janeiro.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

6.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

6.1.1. 08L Óleo do Motor 5w30, ACEA C3-16

6.1.2. 01 Filtro do óleo do Motor

6.1.3. 01 Filtro purificador de ar (filtro de pólen)

6.1.4. 01 Filtro de Combustível

6.1.5. 01 Elemento do filtro do ar

6.1.6. 01 Arruela do Bujão do Cárter

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6°, XXIII, alínea "f" da Lei n° 14.133/21)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n° 14.133/2021, art. 115, *caput*).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n° 14.133/2021, art. 115, §5°).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n° 14.133/2021, art. 117, *caput*).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §1°).

7.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei n° 14.133/2021, art. 117, §2°).

7.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei n° 14.133/2021, art. 118).

7.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1°)

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei n° 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei n° 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei n° 14.133/2021, art. 121, §1°).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2°).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3°).

7.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF

7.1.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

7.1.12.1. A execução do serviço será acompanhado por servidor designado pela Divisão de Viaturas do CAMR, que agendará sua execução, acompanhará a prestação do serviço e será responsável pelo recebimento ou não do serviço, recebendo o atesto da prestação de serviço, conforme prevê a legislação.

8. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.2. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produziu os resultados acordados;

8.2.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; e

8.2.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9. FATURAMENTO

9.1. A nota fiscal e/ou fatura deverá ser emitida em nome da **Base de Hidrografia da Marinha em Niterói**, conforme dados da Nota de Empenho, fazendo constar a descrição/marca/quantidade do item fornecido/valor unitário/valor total.

9.2. Caso a nota fiscal e/ou fatura contenha erro, o contratado se responsabilizará pela correção.

10. DO RECEBIMENTO

10.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, contado do recebimento da Nota de Empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

10.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

10.1.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

10.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

10.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

10.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6°, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.° 14.133/2021 , que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

11.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

11.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

11.4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

11.4.1.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

11.4.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) Gestão/Unidade: 751500
b) Fonte de Recursos: 1063000000
c) Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 175417
d) Elemento de Despesa: 339039
e) Plano Interno: L.463.01.0.0.2.KX

13. INFORMAÇÕES E CASOS OMISSOS

13.1. Informações complementares poderão ser obtidas junto à CONTRATANTE, a partir da divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica de Preços, pelo telefone (21) 2189-3544, ou pelo e-mail m.passos@marinha.mil.br, sendo resolvidos os casos pelo Departamento de Administração do CAMR.

14. ANEXOS

a) Justificativa de pesquisa de preços;

b) Livrete de bordo L200 Triton.

Elaborado por:

Niterói, RJ, 11 de Setembro de 2023.

MARCOS AURELIO VIEIRA PASSOS

Suboficial

Auxiliar do Encarregado da Seção de Viaturas

Aprovado por:

Niterói, RJ, 14 de Setembro de 2023.

FABIO SANTANA SOBRINHO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

ANEXO A

CENTRO DE AUXÍLIOS À NAVEGAÇÃO ALMIRANTE MORAES REGO

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS

Segundo o inciso II do art. 5° da Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, para elaboração da estimativa de despesa deve ser observada a Instrução Normativa SEGES/ME n° 65/2021, que aborda sobre a Pesquisa de Preços.

Para tanto, para realização da Pesquisa de Preços referente do item do processo n° 630018.001399/2023-71, foram utilizados, sempre que possível, os critérios previstos nos incisos I, II, e III, do art. 5°, da IN SEGES/ME n° 65/2021, isto é, pesquisa no Painel de Preços, contratações similares de outros entes públicos, ou pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo.

Em sequência, conforme termo de garantia HPE Automotores do Brasil Ltda. A viatura Mitsubishi Triton L200 GL 2022/2023, item 2, fica expressa as condições para a perda da garantia: " Veículo reparado fora das concessionárias Mitsubishi no brasil". Houve necessidade de cotar diretamente com fornecedor da autorizada Mitsubishi e seu valor do orçamento esta de acordo com o preço tabelado pela Mitsubishi em seu site oficial.

Niterói, RJ, 11 de SETEMBRO de 2023.

MARCOS AURELIO VIEIRA PASSOS

SUBOFICIAL

Auxiliar do Encarregado da Seção de Viaturas

FABIO SANTANA SOBRINHO

Capitão de Mar e Guerra

Ordenador de Despesas

MITSUBISHI MOTORS

L200 TRITON

Livrete de Bordo

- Garantia
- Manutenção
- Assistência 24 horas

Prezado Proprietário

A HPE Automotores do Brasil Ltda., HPE, utiliza as mais avançadas técnicas de engenharia automotiva e de qualidade na fabricação dos veículos MITSUBISHI, atendendo às exigências de segurança, conforto e desempenho.

Neste livrete, que é parte integrante do seu veículo, você encontrará as responsabilidades da HPE, da Concessionária e do Proprietário em relação ao uso e revisões do veículo, para fruição plena da garantia concedida.

A cuidadosa leitura e observância do conteúdo deste Livrete de Bordo fornecerão as informações necessárias para a manutenção adequada de seu veículo, garantindo total satisfação na utilização de seu MITSUBISHI.

Procure sempre uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e respeite as leis de trânsito.

www.mitsubishimotors.com.br
falecomamitsubishi@hpéautos.com.br

Fale com a
MITSUBISHI
0800-702-0404
falecomamitsubishi@hpeautos.com.br

Termo de Garantia

A cobertura da garantia é efetuada pela:
HPE Automotores do Brasil Ltda.
CNPJ: 54.305.743/0001-07

1. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante o veículo novo MITSUBISHI, distribuído sob sua licença pela rede de Concessionárias, **em condições normais de uso,** por 36 (trinta e seis) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se na data de entrega do veículo novo, sem limite de quilometragem dentro do período, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 36 MESES, **excluindo-se dessa garantia** os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.

   IMPORTANTE: As condições e a cobertura da garantia constantes neste livrete se aplicam, exclusivamente, aos veículos MITSUBISHI distribuídos pela HPE Automotores do Brasil Ltda. Não são aplicáveis aos veículos de importação direta ou adquiridos no mercado independente.

2. Para veículos de **USO COMERCIAL, assim identificados aqueles adquiridos por pessoas jurídicas, ou pessoas físicas com a mesma finalidade, a garantia fica limitada a 100.000 km ou a 36 (trinta e seis) meses o que ocorrer primeiro (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), iniciando-se a garantia na data de entrega do veículo novo.**

3. A HPE Automotores do Brasil Ltda. garante as Peças e Acessórios Genuínos novos da marca MITSUBISHI MOTORS, vendidos e instalados por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, por 12 (doze) meses (já incluído o período de garantia legal de 90 dias), sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça Genuína, CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVIDAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS À HPE ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES, **excluindo-se dessa garantia** os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tais como especificadas neste livrete.

   As Peças e Acessórios genuínos novos vendidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil e instalados fora da rede MITSUBISHI no Brasil possuem garantia legal específica de 90 (noventa) dias, sem limite de quilometragem neste período, iniciando-se na data de entrega da Peça ou Acessório genuíno, CONTRA DEFEITOS DE MATERIAIS OU DE MANUFATURA DEVI-

DAMENTE COMPROVADOS PELA HPE, OCORRIDOS E COMUNICADOS A ELA ATÉ A DATA DO TÉRMINO DO PRAZO DE 90 (noventa) DIAS, **excluindo-se** dessa garantia os ITENS NÃO COBERTOS, as CONDIÇÕES NÃO COBERTAS PELA GARANTIA OU DE GARANTIA REDUZIDA e as circunstâncias que acarretam a PERDA DE GARANTIA, tal como especificadas neste livrete.

4. **Não possuem validade quaisquer garantias**, oferecidas expressamente, inferidas ou **declaradas pela Concessionária**, na condição de vendedora e prestadora de serviços relacionados aos veículos MITSUBISHI. Será válido apenas o conteúdo do presente Termo de Garantia do fabricante contra defeitos de material ou de manufatura.
5. As solicitações em garantia serão atendidas mediante a apresentação deste livrete de bordo, com seus registros devidamente preenchidos por uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil.
6. Os serviços de reparo ou de substituição de peças em garantia somente serão executados em Concessionária MITSUBISHI no Brasil.
7. É condição fundamental para efetivação da garantia que todas as reclamações sejam dirigidas diretamente a uma Concessionária MITSUBISHI no Brasil, logo após a constatação do defeito.
8. A HPE reserva-se o direito de modificar o Plano de Manutenção Periódica constante neste Livrete de Bordo, alterar as especificações ou introduzir melhoria nos veículos por ela fabricados, em qualquer época, sem incorrer na obrigação de alterar os veículos anteriormente vendidos e sem prévio aviso.
9. Fica convencionado que a substituição de componentes completos, tais como: motor, transmissões, aparelhos multimídia, eixos etc., somente será realizada nas seguintes condições: a) impossibilidade de reparo do componente mediante substituição das peças que apresentem eventuais defeitos/vícios de fabricação; b) a critério da HPE.

1. Itens Específicos (Garantia Reduzida)

1.1. São garantidos por **90 (noventa) dias**, conforme garantia legal, independentemente de quilometragem, a partir da data de entrega do veículo novo ou das Peças/Acessórios Genuínos:

1.1.1. Vidros e espelhos em geral (casos de comprovada deficiência de montagem na carroceria ou defeito de fabricação apurados pela HPE);

OBSERVAÇÃO: Este tipo de falha ocorre somente em baixas quilometragens.

1.1.2. Filtros e elementos filtrantes.

Termo de Garantia

1.2. São garantidos por **12 (doze) meses**, já incluído o período de garantia legal de 90 dias, independentemente da quilometragem, a partir da data de entrega do veículo novo ou das Peças/Acessórios Genuínos:

1.2.1. Lâmpadas halógenas;

1.2.2. Bateria (fornecida pela HPE).

1.3. São garantidos por **40.000 km ou 12 (doze) meses**, já incluído o período de garantia legal de 90 dias, a partir da data de entrega do veículo novo ou das Peças/Acessórios Genuínos, o que primeiro ocorrer:

1.3.1. Amortecedores;

1.3.2. Discos e tambores de freio. OBSERVAÇÃO: Neste caso, antes da substituição dos mesmos, a Mitsubishi avaliará a possibilidade de correção de superfície.

2. Perda da Garantia

A garantia estará comprometida na ocorrência de quaisquer das seguintes condições abaixo:

2.1. Veículo reparado fora das Concessionárias MITSUBISHI no Brasil;

2.2. Instalação ou uso de produtos e acessórios que afetem a carroceria, estrutura, distribuição elétrica, segurança ou desempenho do veículo etc.;

2.3. Caso componentes originais, peças e acessórios do veículo forem alterados ou substituídos por outros seminovos ou não genuínos da HPE;

2.4. Caso o veículo seja submetido a uso indevido (por exemplo: fora das especificações), sobrecarga ou acidentes;

2.5. Uso do veículo em competições ou práticas esportivas;

2.6. Veículo sinistrado com laudo de perda total;

2.7. Negligência do proprietário nas Revisões Periódicas.

Todas as Revisões Periódicas, deverão ser executadas em conformidade com este Livrete de Bordo, pois o cumprimento do plano de revisão possibilita a detecção e prevenção de eventuais falhas em quaisquer dos componentes, de forma a assegurar o funcionamento harmônico e adequado do veículo e o não comprometimento da garantia concedida.

O não cumprimento do programa de Revisões Periódicas constante deste Livrete poderá, além de prejudicar o bom desempenho do veículo MITSUBISHI, ensejar a não cobertura de itens cujas falhas poderiam ser evitadas.

A HPE recomenda a todos os proprietários, que seja obedecido o Plano de Revisões Periódicas para fruição plena da garantia concedida.

Termo de Garantia

3. Condições não cobertas pela Garantia

3.1. Danos causados por influências externas, tais como: acidentes em geral (trânsito, rodoviários etc.), poluição química, chuva ácida, poeira, sal, pedras, granizo, maresia, fogo, acidentes causados por falha humana, acidentes naturais e de ordem pública (tais como revoluções, greves, guerras, conflitos etc.);

3.2. Despesas decorrentes da quebra ou da permanência do veículo nas oficinas das Concessionárias para execução de revisões periódicas, tais como: impossibilidade de uso, perda de tempo, combustível, telefonemas, viagens, hospedagens e transporte alternativo;

3.3. Danos pessoais e a propriedades, prejuízos comerciais e lucros cessantes;

3.4. Serviços de manutenção normal, descritos no Plano de Revisões Periódicas;

3.5. Estofados e itens de aparência deteriorada, devido a desgaste natural ou exposição ao tempo e às intempéries;

3.6. Troca de peças decorrentes de uso ou desgaste normal do veículo, tais como:

a. juntas e vedações;
b. catalisadores;
c. velas de ignição e de aquecimento;
d. bicos injetores de combustíveis;
e. lâmpadas em geral;
f. buchas e vedadores, retentores, coifas de proteção;
g. filtros e elementos de filtros;
h. pastilhas e lonas de freio;
i. discos e tambores de freio;
j. correias em geral;
k. amortecedores;
l. escovas do alternador e do motor de partida;
m. disco e platô de embreagem;
n. palhetas do limpador de para-brisa;
o. fusíveis;
p. coxins e peças de borracha;
q. tapetes e forrações.

3.7. Danos agravados pela não observância e constatação de anomalias, evidenciadas pelos indicadores do painel ou outros indicadores, sem a necessária parada do veículo, ou pelo uso fora das condições normais. Neste caso, a garantia ficará restrita ao componente causador da anomalia.

3.8. Serviços de alinhamento de direção e balanceamento das rodas.

Termo de Garantia

3.9. Reapertos e reajustes decorrentes do uso ou manutenção normal do veículo.

3.10. Itens especiais, com garantia coberta pelos próprios fabricantes, tais como pneus, acessórios, fluidos etc.

3.11. Caso seu veículo esteja equipado com pneus Pirelli, veja Termo de Garantia específico na página 31;

3.12. Danos causados em equipamentos ou acessórios não fornecidos pela HPE;

3.13. Danos causados por uso de peças/acessórios não genuínos da HPE ou fluidos e combustíveis adulterados, inadequados, fora das especificações técnicas dos órgãos governamentais competentes, ou de qualidade inferior;

3.14. Lubrificantes, fluidos, graxas, combustível e soluções:

a. óleo lubrificante do motor;
b. óleo lubrificante da transmissão manual (mecânica) ou automática;
c. óleo lubrificante da caixa de direção hidráulica;
d. fluido de freio;
e. fluido de embreagem;
f. líquido de arrefecimento do motor;
g. graxas em geral;
h. solução eletrolítica da bateria;

3.15. Pequenas irregularidades, que não afetem a qualidade, o desempenho ou a função do veículo ou peças, assim como pequenos ruídos ou vibrações que apareçam somente em operações específicas e esporádicas.

Normas de Manutenção e Garantia

Plano de Revisão e Manutenção

A não execução de todas as Revisões Periódicas, bem como dos Serviços de Manutenção, inclusive a manutenção recomendada para veículos submetidos a condições de uso severo, dentro da rede de Concessionárias MITSUBISHI no Brasil, poderá acarretar o comprometimento da Garantia e da conservação de seu veículo.

Siga o Plano de Revisões descrito neste livrete e mantenha atualizado o Registro do Plano de Revisões (página 21).

Revisões Periódicas

As Revisões Periódicas devem ser realizadas conforme o Plano de Revisões, **sempre** que percorridos 10.000 km (dez mil quilômetros); **OU** decorridos 12 (doze) meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada, **o que ocorrer primeiro.**

Em atenção à conveniência do proprietário do veículo MITSUBISHI, e respeitadas as condições técnicas, as Revisões Periódicas poderão ser realizadas dentro da tolerância de 1.000 km (entre 9.500 km e 10.500 km, a contar da data de entrega do veículo novo ou da quilometragem da última Revisão Periódica realizada) **OU** 30 dias (15 dias antes a 15 dias depois de completados 12 meses da data de entrega do veículo novo ou da data da última Revisão Periódica realizada), **o que ocorrer primeiro.**

Ressaltamos que os itens de desgaste normal e/ou manutenção, os itens não cobertos por garantia e a mão-de-obra empregada nas revisões deverão ser pagos pelo proprietário.

MITSUBISHI MOTORS

Plano de Revisões

A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "Inspecionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apurados no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados **poderão** ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

	Veículo	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção										
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
	L200 Triton			km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")									
1	✓		Teste de rodagem antes de cada revisão, observar o funcionamento e ruídos no (a): – Partida – Escapamento – Motor – Instrumentos e comandos do painel – Embreagem e acionamento da embreagem – Luzes (faróis, lanternas etc.) – Acessórios (ar condicionado, vidros e travas elétricas, rádio/CD etc.) – Câmbio e comandos do câmbio – Direção – Desempenho – Suspensão – Carroceria (portas, capô etc.) – Freios		T	T	T	T	T	T	T	T	T	T
2	✓		Inspeção geral quanto a vazamentos (logo após o teste de rodagem).		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
			Realizar estes serviços no compartimento do motor											
3	✓	Correias trapezoidais	Inspecionar a tensão das correias do alternador, ar condicionado e direção hidráulica e regular a tensão.			I		I		I		I		I
4	✓	Corrente de distribuição	Inspecionar.											I
5	✓	Bomba a vácuo	Inspecionar as mangueiras de óleo quanto a danos.			I		I		I		I		I
6	✓	Turbocompressor	Inspecionar as mangueiras/tubos de admissão e retorno de óleo quanto a danos.			I		I		I		I		I
7	✓	Sistema de controle de emissões do cárter	Inspecionar o funcionamento do sistema.					I				I		
8	✓	Válvulas do motor (admissão e escape)	Inspecionar válvulas se detectado ruído excessivo.			I		I		I		I		I

* Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

Plano de Revisões

MITSUBISHI MOTORS

A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "inspecionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados poderão ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo: L200 Triton	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção										
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")									
9	✓	Sistema de arrefecimento	Inspecionar mangueiras e suas conexões.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
			Inspecionar o nível do líquido de arrefecimento.		I	I	I		I	I	I		I	I
			Substituir o líquido de arrefecimento.					S				S		
10	✓	Elemento do filtro de ar	Substituir (Ver página 14, Manutenção de Filtros)	Uso normal	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
				Uso severo	Com maior frequência									
11	✓	Fluido de freio	Inspecionar o nível do reservatório do cilindro mestre.		I	I	I		I	I	I		I	I
			Substituir.					S				S		
12	✓	Fluido de embreagem (quando equipado)	Inspecionar o nível do reservatório.		I	I	I		I	I	I		I	I
			Substituir.					S				S		
13	✓	Bateria	Inspecionar o nível do líquido eletrolítico (quando equipado), o nível de carga e terminais.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
14	✓	Bicos injetores (Diesel Common Rail)	Inspecionar o sistema de aprendizado de quantidade mínima de injeção dos bicos injetores, utilizando o MUT III.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
15	✓	Filtro de combustível (Diesel)	Substituir (Ver página 14, "Manutenção de Filtros")		S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
16	✓	Direção hidráulica	Inspecionar o nível de óleo no reservatório.			I		I		I		I		I

T: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
*Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

MITSUBISHI MOTORS

Plano de Revisões

A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "Inspecionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados **poderão** ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

	Veículo L200 Triton	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para Inspeção/manutenção										
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")									
			Realizar estes serviços sob o veículo											
17	✓	Suspensão	Inspecionar quanto a danos e folgas.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
			Inspecionar juntas esféricas quanto a folgas e coifas quanto a danos.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
18	✓	Lubrificar braços da suspensão, articulações da direção e eixo motriz (cardã).				L		L		L		L		L
19	✓	Direção	Inspecionar as articulações e folgas das conexões (inclusive os retentores e protetores).		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
20	✓	Eixo dianteiro e traseiro (quando equipado)	Inspecionar o eixo motriz (cardã) quanto a danos.	Uso normal		I		I		I		I		I
				Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
21	✓	Transmissão manual (quando equipado)	Inspecionar o nível do óleo.			I		I		I		I		
			Substituir o óleo.	Uso normal										S
				Uso severo	Inspecionar a cada revisão e trocar, se necessário.									
22	✓	Diferencial dianteiro e traseiro (se equipado)	Inspecionar o nível de óleo.			I		I		I				I
			Substituir o óleo.	Uso normal								S		
				Uso severo	Inspecionar a cada revisão e trocar, se necessário.									
23	✓	Caixa de Transferência (quando equipado)	Inspecionar o nível do óleo.			I		I		I		I		I
			Substituir o óleo.	Uso normal										S
				Uso severo	Inspecionar a cada revisão e trocar, se necessário.									
24	✓	Sistema de escapamento	Inspecionar os tubos de escapamento, abafadores e conexões, quanto a vazamentos, furos e amassados.			I		I		I		I		I
			Inspecionar o estado dos coxins de sustentação do sistema de escapamento.			I		I		I		I		I

I: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
* Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

Plano de Revisões

MITSUBISHI MOTORS

A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "Inspecionar" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados **poderão** ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo L200 Triton	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para inspeção/manutenção										
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")									
			Realizar estes serviços no interior do veículo											
25	✓	Pedais de freio e embreagem	Inspecionar folgas.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
26	✓	Freio de estacionamento	Inspecionar o curso e a folga da alavanca do freio de estacionamento.			I		I		I		I		I
27	✓	Cintos de segurança	Inspecionar o estado do cinto de segurança, fivelas e mecanismo retrátil quanto ao seu funcionamento e danos.					I				I		
28	✓	Airbag	Inspecionar sistema de Airbag - SRS.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
29	✓	Ar condicionado	Substituir o filtro purificador de ar (filtro de pólen).		S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
			Realizar estes serviços no exterior do veículo											
30	✓	Pneus	Inspecionar quanto ao desgaste, calibrar e fazer o rodízio.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
31	✓	Rolamentos dos cubos das rodas	Inspecionar o alinhamento e balanceamento das rodas.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
32	✓	Freios	Inspecionar a folga dos rolamentos das rodas.			I		I		I		I		I
			Inspecionar tubulações e mangueiras quanto a danos e vazamentos.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
			Inspecionar os discos e as pastilhas de freio quanto ao desgaste.	Uso normal	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso severo	A cada 5.000 km									
			Inspecionar os tambores e lonas de freio quanto ao desgaste.	Uso normal				I				I		
				Uso severo	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
33	✓	Mangueiras e tubos de combustível	Inspecionar quanto a vazamentos e danos.			I		I		I		I		I

T: Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
*Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.

MITSUBISHI MOTORS

Plano de Revisões

A substituição dos itens/peças inspecionados (indicados pelo verbo "**Inspecionar**" no Plano de Revisões) dependerá da avaliação técnica da Concessionária e condições de uso do veículo, apuradas no momento da revisão. Assim, os itens inspecionados **poderão** ser substituídos em caso de necessidade de reparo constatada pela Concessionária.

Item	Veículo: L200 Triton	Componente*	Atividades Principais	Intervalo para Inspeção/manutenção										
				Seqüência	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
				km x 1000	10	20	30	40	50	60	70	80	90	100
				Meses	Consultar página 7 ("Normas de Manutenção e Garantia")									
			Realizar estes serviços após aquecimento do motor											
34	✓	Transmissão automática (quando equipado)	Inspecionar o nível do óleo.		I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
			Substituir o óleo.	Uso normal								S		
				Uso severo				S				S		
35	✓	Óleo do motor (Diesel)	Substituir o óleo.	Uso normal	S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
36	✓	Filtro de óleo do motor	Substituir o filtro de óleo do motor.	Uso severo	A cada 5.000km									
37	✓	Filtro de partícula em veículos diesel (DPF)	Inspecionar e efetuar a aprendizagem do sistema de injeção (Diesel).		S	S	S	S	S	S	S	S	S	S
			Efetuar a regeneração do DPF.		E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
38	✓	Sistema de recirculação de gases de escape (EGR)	Inspecionar o funcionamento da válvula de controle de recirculação de gases de escape.		E	E	E	E	E	E	E	E	E	E
						I		I		I		I		I
			Outros											
39	✓	Carroceria	Inspecionar quanto ao estado geral e à infiltração de água, inclusive as vedações de borracha das portas, vidros e teto solar.			I		I		I		I		I
40	✓	Inspeção de entrega com teste de rodagem e inspeção geral quanto a vazamentos e nível de fluidos e lubrificante (itens 1 e 2)			I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
41	✓	Snorkel - conexões, dreno e reservatório (Quando equipado – Savana)	Inspecionar quanto a danos e obstrução.	Uso normal	I	I	I	I	I	I	I	I	I	I
				Uso severo	Com maior frequência									

* Teste; I: Inspeção; S: Substituir; L: Lubrificar. Veja "Condições de uso severo", na página 11.
Os itens relacionados aos respectivos componentes devem ser verificados para o bom funcionamento do sistema.